

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, para que solicite à Secretaria competente, a adoção de providências urgentes para viabilizar a remoção preventiva de árvore de grande porte, com risco de queda, localizada na Rua Pintassilva nº 171, no bairro Parque do Pedroso, neste município de Santo André, Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

INDICAMOS à Mesa, na forma do que dispõe o art. 145 do Regimento Interno, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que solicite à Secretaria competente a adoção de medidas urgentes, visando à remoção preventiva de árvore de grande porte, localizada na Rua Pintassilva, nº 171, no bairro Parque do Pedroso, neste município de Santo André, Estado de São Paulo, considerando o risco de queda constatado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil.

JUSTIFICAMOS a presente solicitação, pois, conforme Relatório de Vistoria em Ocorrências (R.V.O.) nº 000775/2026, Ordem de Serviço nº 009299/2026, elaborado pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil de Santo André, em vistoria realizada no dia 14 de maio de 2026, foi constatada a existência de uma árvore de grande porte, localizada em propriedade particular, apresentando infestação por cupins, base comprometida e um buraco de grandes proporções, condições que prejudicam significativamente sua estabilidade.

De acordo com a avaliação técnica realizada pelos agentes da Defesa Civil, a árvore apresenta risco de queda em curto e médio prazo, podendo atingir a residência, seus moradores e demais pessoas que transitam pelo local. Diante da gravidade da situação, o próprio órgão municipal autorizou expressamente a remoção preventiva do exemplar arbóreo, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos que, embora a remoção tenha sido autorizada, a situação exige atenção especial do Poder Público, tendo em vista o risco à integridade física dos moradores e os possíveis danos materiais decorrentes de eventual queda da árvore. Dessa forma,



solicitamos que a municipalidade, por meio dos órgãos competentes, avalie a possibilidade de prestar o suporte técnico e operacional necessário para viabilizar a execução segura e célere do serviço, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

A adoção dessas providências é de extrema urgência, considerando que o risco já foi formalmente identificado pela Defesa Civil, sendo fundamental uma atuação preventiva para evitar acidentes e preservar a vida, a segurança e o patrimônio dos moradores.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 19 de outubro de 2026.

DENIS GAMBÁ

VEREADOR

